

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – UPA IBURA E A EMPRESA JM SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA IBURA**, com endereço à Rua Vale do Itajaí, s/nº, Ibura, Recife /PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0002-44, neste ato representado, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº1.006.466- SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA JM SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Recife, 5004, Areias, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 20.265.080/0001-14, por seu representante legal **JÚLIO CÉSAR DIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CIC MF sob o nº 095.077.474-00, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

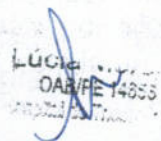
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a locação de máquinas, sendo 01 Enceradeira Industrial 410 mm e 01 Polidora de Piso, com execução pela **LOCADORA**, dos serviços especializados de manutenção de caráter preventivo e /ou corretivo dos citados equipamentos, conforme proposta da **LOCADORA**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO UNICO – Os equipamentos locados serão utilizados na sede da **UPA IBURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela locação e manutenção dos equipamentos, objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.



Lúcia
OAB/PE 14853

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DA LOCADORA

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos,

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **LOCATÁRIO** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **LOCATÁRIO**;

4.1.4. Locar os equipamentos descritos neste contrato, em perfeito estado de conservação e uso, e ser responsável pela manutenção dos mesmos, sobretudo a troca dos equipamentos, quando se fizer necessário, no prazo máximo de até 24 horas.

4.1.5. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

4.1.6. Manter em seu Quadro de Pessoal, responsável técnico, registrado no devido órgão de classe, que resguarde a **LOCATÁRIO** sobre qualquer reclamação perante a responsabilidade técnica da **LOCADORA** para execução do objeto contratual.

4.1.9. O retardamento, não justificado, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, considerar-se-á como infração contratual;

4.2. DO LOCATÁRIO

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

4.2.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores do **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/UPA IBURA**, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

4.2.4. Notificar a **LOCADORA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

4.2.5. Assegurar sempre o livre acesso aos equipamentos aos servidores credenciados pela **LOCADORA**, devidamente fardados e identificados, prestando-lhes os esclarecimentos devidos, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **LOCADORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da **LOCADORA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **LOCATÁRIO**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

6.1. Advertência;

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

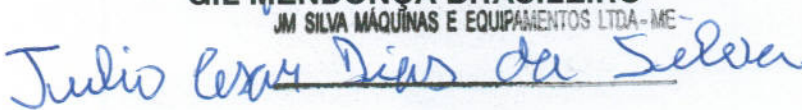
Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Recife, 01 de março de 2021.


LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – UPA IBURA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO
JM SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME


Júlio César Dias da Silva

LOCADORA
EMPRESA JM SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
JÚLIO CÉSAR DIAS DA SILVA

Testemunhas

CPF:

CPF: